

~~LEI nº 1.025 de 23~~ de maio de 2013.



EMENTA: Institui o DIA DA BÍBLIA no âmbito do Município de Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Bezerros, Estado de Pernambuco, o **DIA DA BÍBLIA**, a ser comemorado anualmente no 2º domingo do mês de dezembro.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo se traduz numa homenagem a grande maioria de cristãos residentes no Município dos Bezerros, que cultuam a **BÍBLIA** como um livro sagrado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2013.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
PREFEITO

Lei nº 1.024 de 23 de maio de 2013.



EMENTA: Cria e dá denominação a 01 (um) Bairro na cidade dos Bezerros e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à cidade de Bezerros, o **BAIRRO** denominado **NOSSA SENHORA APARECIDA**, formado pela atual **VILA DA COHAB**, e demais aglomerados urbanos que se situam no entorno, inclusive, os **LOTEAMENTOS BAIRRO NOVO E SÃO RAFAEL**.

Art. 2º - Com a alteração da divisão administrativa da cidade de Bezerros, em decorrência do disposto no artigo anterior, o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** tomará todas as providências objetivando viabilizar administrativamente a criação do novo bairro, a que alude a presente lei, inclusive, providenciará as alterações que se fizerem necessárias, junto ao Cadastro Imobiliário do Município e cientificará de tal decisão órgãos competentes entre os quais, as Varas de Justiça e o Ministério Público, os Cartórios e a Agência local de Correios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2013.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
PREFEITO